



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.
Estado de Mato Grosso do Sul.
CNPJ. 03.354.560/0001-32

DECRETO Nº 3.419, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o pagamento, de incentivo financeiro aos profissionais da saúde que atuaram diretamente na Campanha Estadual MS Vacina Mais - Dengue, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público e o da economicidade;

CONSIDERANDO a instituição da Campanha Estadual “MS VACINA MAIS – DENGUE”, pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Resolução SES/MS nº 331/2025;

CONSIDERANDO a necessidade regulamentar no âmbito municipal, a forma e valor de pagamento do referido incentivo aos trabalhadores da saúde designados para execução das ações da campanha; e

CONSIDERANDO a previsão de repasse de incentivo financeiro estadual de custeio e que foi verificado o efetivo crédito na conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, inerente a 1ª parcela do repasse de que trata a Resolução SES/MS nº 331/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento, em parcela única, da 1ª (primeira) parcelado incentivo financeiro aos trabalhadores da saúde municipal, que efetivamente atuaram diretamente na Campanha Estadual “MS VACINA MAIS – DENGUE”.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Imunização, providenciará relatório circunstanciado dos servidores que farão jus ao referido incentivo, contendo nome, cargo, lotação, conta-corrente e dia trabalhado.

§ 1º Elaborado o referido relatório, o mesmo subsidiará o processo de empenho, liquidação e pagamento.



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.

Estado de Mato Grosso do Sul.

CNPJ. 03.354.560/0001-32

§ 2º O valor do pagamento aos servidores da saúde municipal, será no valor de R\$ 718,37 (setecentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), fica limitado ao total de R\$ 12.212,29 (doze mil, duzentos e doze reais e vinte e nove centavos).

§ 3º O saldo do valor transferido pelo Fundo Estadual de Educação para a cobertura da referida campanha, de que trata este Decreto, será utilizado com demais despesas de custeio, exclusivamente com o objeto da Campanha Estadual “MS VACINA MAIS – DENGUE”.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata este Decreto não se incorporarão ao patrimônio do servidor, logo, não incidirá qualquer desconto inerente a contribuição previdenciária.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 07 de maio de 2025.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal